20 MAR 2024

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

02

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 20/03/2024
Horário: 9:26
Secretaria

MENSAGEM Nº 116/2024
DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "***Altera as Leis n° 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a* lei nº 2543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024".**

Destaca-se que a estrutura programática deva ser o elemento organizador das políticas públicas e o elo de compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual para fins de orientação do planejamento a partir de programas focados na solução de problemas.

Assim sendo, o Projeto de Lei em apreço é de ordem meramente técnica, objetivando compatibilizar os instrumentos de planejamento em razão da criação de novas ações em atendimento a Unidade Orçamentária, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos. Ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência serão inseridas as seguintes ações:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO

ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

20 MAR 2024

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 03 90

O acréscimo das novas ações se caracterizam como mais um projeto governamental de política pública destinada a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento municipal no âmbito da indústria, comércio e formação profissional, objetivando o bem-estar social através da geração de emprego e renda.

Isto posto e certos das boas e costumeiras acolhidas, reiteramos nossa solicitação para análise e posterior aprovação do anexo Projeto de Lei na forma regimental.

João Monlevade, 18 de março de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FERNANDO LINHARES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JOÃO MONLEVADE – MG

20 MAR 2024

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
04

PROJETO DE LEI Nº 1.452
DE 18 DE MARÇO DE 2024

Altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a lei nº 2543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta lei promove alterações nas leis n° 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na lei nº 2543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2°. A alteração da lei n° 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em inserir, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, as ações aos programas abaixo relacionados, com respectivos valores para os exercícios de 2024 e 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

I. 2024 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

III. 2024 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
IV. 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
05

V. 2024 no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)
VI. 2025 no valor de R$ 1100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

Art. 3°. A alteração da lei n° 2543/2023, de 17 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, consiste na inclusão das ações, abaixo relacionadas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, em seu anexo de metas e prioridades

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS.

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS.

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

Art. 4°. As ações têm como finalidade assegurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, capacidade gerencial e administrativas, para execução de suas atribuições.

Art. 5°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de março de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovado em Turno Único
Sessão do dia 27/03/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pe
Presidente

Proposições

21 de março de 2024 às 10:22

Bom dia !

Seguem anexas as proposições lidas em Reunião Ordinaria do dia 20/03

Atenciosamente

Juliane Simon
setor de Projetos e Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Câmara Municipal de João Monlevade
07

NOTA TÉCNICA[1]

Projeto de Lei nº 1452.2024 – Altera PPA 2022/2025 e LDO 2024

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica, o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende promover alterações na Lei n° 2430/2021, que prevê o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e na Lei n° 2543/2023, que trata da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

A alteração diz respeito à inclusão de ações, com respectivos valores, com a finalidade de assegurar capacidade gerencial e administrativas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, na execução de suas atribuições.

Pois bem. A competência para a proposição é inequívoca e está prevista no art. 32, II, e e *f*, da Lei Orgânica, que dispõe serem privativos do Prefeito o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

Como sabemos, o Plano Plurianual, que funciona como um plano de governo, é um instrumento de planejamento público estratégico que visa expressar com clareza os resultados pretendidos pelo governante que o elabora e deve estar comprometido com o desenvolvimento sustentável e com a evolução das estruturas de gerenciamento dos órgãos da administração pública.

Por sua vez, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária está inserida entre os instrumentos de planejamento de que dispõe os administradores públicos, com vistas a buscar equilíbrio entre as expectativas da sociedade e os recursos que esta coloca à disposição do governo.

É, consoante disposição do art. 165 da Constituição da República, um instrumento de planejamento que estabelece metas e prioridades da Administração Pública incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orienta a elaboração da

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 da Resolução n.º 695/2016 - Regimento Interno/CMJM

Câmara Municipal de João Monlevade
08

lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

No presente caso, como descrito acima, pretende-se alteração do PPA e da LDO para a inserção de ações específicas pertinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos.

E importa referir, nos termos da Consulta n° 735383 do TCE/MG que, mesmo durante o exercício financeiro, é possível a retificação de lei orçamentária.

Temos, então, de todo exposto, que a proposição está adequada formal e materialmente às disposições legais pertinentes, não havendo, assim, ao nosso sentir, vício de juridicidade, legalidade ou constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da proposição.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 223, §7 e art. 225, R.I.), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288), mediante votação simbólica (art. 295).

Na forma do art. 223 do R.I., o projeto, após distribuído em avulsos aos Vereadores, deve ser encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento para receberem parecer.

João Monlevade, 27 de março de 2024.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de J. Monlevade
09

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei Nº 1.452/2024, de iniciativa do Executivo que altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a lei nº 2543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 27 de março de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro / Relator

Câmara Municipal de João Monlevade 10

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei Nº 1.452/2024, de iniciativa do Executivo que altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a lei nº 2543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 27 de março de 2024.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente/ Relator

Marco Zalém Rita – Vice-Presidente

Thiago Araújo Moreira Bicalho - Membro

Câmara Municipal - João Monlevade
11

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.452/2024, de iniciativa do Executivo, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.452/2024

Altera as Leis nºs: 2.430 de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e 2.543 de 17 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1° Esta Lei promove alterações nas Leis n° 2.430 de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na lei nº 2.543 de 17 de julho de 2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2° A alteração da lei n° 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em inserir, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, as ações aos programas abaixo relacionados, com respectivos valores para os exercícios de 2024 e 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

I. 2024 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

I. 2024 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA

I. 2024 no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

Câmara Municipal de João Monlevade
12

Art. 3° A alteração da lei n° 2543/2023, de 17 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, consiste na inclusão das ações, abaixo relacionadas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, em seu anexo de metas e prioridades.

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS
ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

Art. 4° As ações têm como finalidade assegurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, capacidade gerencial e administrativas, para execução de suas atribuições.

Art. 5° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 27 de março de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro / Relator

Lista de votação

27/03/2024 15:29:36

134ª Sessão Ordinária

PL 1.452/2024 - TURNO ÚNICO

Turno: Turno Único Início: 27/03/2024 15:28 Término: 27/03/2024 15:29

ALTERA LEIS 2.430/2021 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E LEI 2.543/2023 QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:28:48
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:28:52
DORÓ DA SAÚDE (AVANTE)	Sim	15:29:07
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	15:28:50
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	15:28:53
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	15:28:48
LELES PONTES (REP)	Sim	15:28:50
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	15:28:47
PASTOR LIEBERTH (PODE)	Sim	15:28:51
P[illegible]ETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:28:53
[illegible]GO TITÓ (MDB)	Sim	15:28:51
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	15:28:56
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	15:28:50

Câmara Municipal de Montes Claros 13

Totais: Sim: 13 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Câmara Municipal de J. Monlevade
14

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.452/2024

Altera as Leis nºs: 2.430 de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e 2.543 de 17 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1° Esta Lei promove alterações nas Leis n° 2.430 de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na lei nº 2.543 de 17 de julho de 2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2° A alteração da lei n° 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em inserir, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, as ações aos programas abaixo relacionados, com respectivos valores para os exercícios de 2024 e 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

I. 2024 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

I. 2024 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA

I. 2024 no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

Art. 3° A alteração da lei n° 2543/2023, de 17 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, consiste na inclusão das ações, abaixo relacionadas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, em seu anexo de metas e prioridades.

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Câmara Municipal
15

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS
ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

Art. 4° As ações têm como finalidade assegurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, capacidade gerencial e administrativas, para execução de suas atribuições.

Art. 5° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 1° de abril de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

03 ABR 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 16

Ofício nº 74/Secretaria

Em 1º de abril de 2024.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 27 de março, conforme detalhamento:

- nº. 1.452/2024, que "Altera as Leis nºs: 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e 2.543 de 17 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2024;

- nº 1.453/2024, que "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial";

- nº 1.454, que "Autoriza para cumprimento da Lei nº 2.620, de 07 de março de 2024, a realização de remanejamento, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal;

- nº 1.455/2024, de iniciativa do Executivo, que Aprova o Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON.

Outrossim, encaminhamos para conhecimento Resolução nº 770, de iniciativa do vereador Gustavo Prandini, que "Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de João Monlevade".

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em: 02/04/24 às 13 : 59 hs.
Ass.:

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

LEI Nº 2630/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera as Leis nºs: 2.430 de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e 2.543 de 17 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei promove alterações nas Leis n° 2.430 de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na lei nº 2.543 de 17 de julho de 2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2° A alteração da lei n° 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em inserir, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, as ações aos programas abaixo relacionados, com respectivos valores para os exercícios de 2024 e 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
I. 2024 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS
I. 2024 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA
I. 2024 no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)
II. 2025 no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

Art. 3° A alteração da lei n° 2543/2023, de 17 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, consiste na inclusão das ações, abaixo relacionadas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, em seu anexo de metas e prioridades.

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PROGRAMA 2301 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS
ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

Art. 4° As ações têm como finalidade assegurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, capacidade gerencial e administrativas, para execução de suas atribuições.

Art. 5° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de abril de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de abril de 2024.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo